



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefone: 0800 000 4412

www.estreladosul.mg.gov.br

definitivo somente será realizado após a constatação, pela fiscalização, de que todas as pendências apontadas no Recebimento Provisório foram sanadas.

5.3.4– No prazo de até dois dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o recebimento definitivo, obedecendo as seguintes diretrizes:

5.3.4.1– Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.3.4.2– Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.3.5 – O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

5.3.6 – Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

VI – DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento dos itens, acompanhado da Nota Fiscal correspondente e após carimbo e assinatura do(s) responsável(is) pelo cumprimento do estágio de liquidação da despesa.

6.1.1 – A Nota Fiscal Eletrônica - NF-e - deverá ser enviada através de arquivo eletrônico ao e-mail: licitaestreladosul@yahoo.com.br

6.2 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser automaticamente descontadas do pagamento a que fizer jus ao licitante vencedor.

6.3 – A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto deste Termo de Referência estiver em total conformidade com as especificações.

6.4 – Como condições para a continuidade do contrato, a contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, inclusive será confirmada a situação de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

6.4 – Caso a contratada tenha o recolhimento dos encargos relativos ao FGTS centralizado, o documento comprobatório de autorização para a centralização dos recolhimentos deverá ser apresentado à Administração Pública.

6.4 – Quando a empresa contratada não apresentar situação regular no ato da emissão da Nota de Empenho ou recusar-se a retirar a mesma injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observando-se o disposto no subitem anterior.

6.4 – Não será concedida antecipação de pagamento de créditos.

VII – CONTRATO

7.1.1– O licitante vencedor será convocado para assinar o contrato na secretaria requisitante, dentro do prazo de cinco (5) dias úteis a partir da data de convocação.

7.1.2 – A Administração Pública poderá prorrogar o prazo para assinatura uma vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do licitante vencedor.



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua Afredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefone: 0800 000 4412

www.estreladosul.mg.gov.br

7.1.3 – O contrato terá vigência de onze (12) meses, com possibilidade de renovação, conforme interesse e necessidade da Administração Pública.

7.1.4 – Os preços do contrato poderão ser reajustados anualmente, com base no Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), garantindo a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

7.1.5 – Qualquer reajuste será efetivado somente após devida justificativa e documentação comprobatória, conforme procedimentos legais.

7.1.6 – O não cumprimento do prazo para assinatura do contrato implicará em decadência do direito ao mesmo, conforme artigo 90 da Lei nº 14.133/2021.

VIII – PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA

8.1 – Atendendo às exigências contidas no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar a execução dos serviços, como representante da Administração.

8.1.1 – Gestor e Fiscal:

Gestor: KASSIO HENRIQUE MARTINS DE LIMA;

Fiscal: DALLESKA MARTINS DA ROCHA MARQUES;

8.1.1.1 – O presente Termo de Referência acompanha Declaração de Nomeação de Gestor e Fiscal do Contrato, sendo que o ordenador da despesa deverá manter atualizado o nome do responsável pela fiscalização da execução dos serviços, do gestor e do fiscal do contrato

8.1.1.1.1 – A atualização será realizada dentro dos autos do procedimento licitatório, em caso de afastamento, férias, impedimento ou exoneração dos agentes públicos designados.

8.2 – Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

8.3 – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

8.4 – O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

8.5 – Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do edital e da legislação aplicável.

8.6 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas ao Gestor para adoção das medidas pertinentes.

8.6.1 – Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

IX – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - A despesa referente a essa contratação será empenhada na seguinte dotação orçamentária, ou sua correspondente ao exercício vigente.

X – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 – Não se aplica.



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefone: 0800 000 4412
www.estreladosul.mg.gov.br

XI – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 – Do Contratado:

11.1.1 – Fornecer os itens conforme especificado, no prazo e local definidos pelo Contratante, acompanhando a entrega com a documentação necessária.

11.1.2 – Não transferir nem subcontratar suas obrigações, exceto com autorização expressa do Contratante.

11.1.3 – Comunicar ao Contratante sobre qualquer impedimento ao cumprimento da entrega dos itens, com antecedência mínima de 24 horas.

11.1.4 – Assumir todos os custos associados ao fornecimento dos itens, incluindo tributos, taxas e despesas logísticas.

11.1.5 – Garantir a qualidade e a conformidade dos itens fornecidos, responsabilizando-se por quaisquer defeitos, substituindo-os ou corrigindo eventuais falhas no prazo de 72 horas.

11.1.6 – Indenizar o Contratante e terceiros por danos causados devido a falhas ou negligência no fornecimento dos itens.

11.2 – Do Contratante:

11.2.1 – Disponibilizar os recursos financeiros necessários e efetuar o pagamento conforme acordado no contrato.

11.2.2 – Receber os itens, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas no contrato.

11.2.3 – Notificar o Contratado sobre qualquer falha ou inadequação nos itens fornecidos, exigindo correções ou substituições conforme necessário.

11.2.4 – Fiscalizar o fornecimento dos itens para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais pelo Contratado.

11.2.5 – Requerer a rescisão do contrato com antecedência mínima de 30 dias, por justa causa, conforme estabelecido legalmente.

XII – DO CUSTO ESTIMADO

12.1 – O custo estimado da contratação conforme levantamento de preços é de **R\$ 95.095,51 (noventa e cinco mil e noventa e cinco reais e cinquenta e um centavos)**.

Estrela do Sul/MG, 01 de abril 2025.


KASSIO HENRIQUE MARTINS DE LIMA
SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Kassio Henrique Martins de Lima
Secretário Municipal
de Educação
Matrícula - 29.674


GABRIELLY CARNEIRO CANHETE OLIVEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
DECRETO Nº 13/2025



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefone: 0800 000 4412

www.estreladosul.mg.gov.br

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

DECLARO, que estou ciente quanto a minha indicação como gestor e fiscal da presente demanda, assim como estou ciente das atribuições inerentes a essa designação, e que realizarei a fiscalização/gestão de acordo com o Termo de Referência, Lei, o Edital, seus anexos e outras normas aplicáveis, sob pena de procedimentos disciplinares aplicáveis.

Estrela do Sul/MG, 01 de abril 2025.

Gestor:

KASSIO HENRIQUE MARTINS DE LIMA
SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Kassio Henrique Martins de Lima
Secretário Municipal
de Educação
Matricula - 29.674

Fiscal:

DALLESKA MARTINS DA ROCHA MARQUES
ASSISTENTE SOCIAL

Un	QTD	COD	Especificação
UN	110,00	024165	APONTADOR PARA LÁPIS JUMBO APONTADOR DUPLO PLÁSTICO COM DEPÓSITO, FORMATO TRIANGULAR MEDINDO 50 MM X 40 MM X 40 MM. COMPOSTO POR 02 PARTES, SENDO UMA PARTE OPACA NA COR AZUL, ONDE ESTÃO FIXADAS AS DUAS LÂMINAS COM PARAFUSO, E OUTRA O CORPO DO DEPÓSITO TRANSPARENTES, ONDE ESTÁ INDICADO À MARCA, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E SÍMBOLO SUSTENTÁVEL, COM IMPRESSÃO EXTERNA. ESTAS PARTES SÃO CONECTADAS ENTRE SI, COM TRAVA SOB PRESSÃO. COMPOSIÇÃO: POLIESTIRENO RECICLADO E LÂMINA DE AÇO TEMPERADO. EMBALAGEM CONTENDO: SELADO INMETRO, CÓDIGO DE BARRAS E INFORMAÇÕES DO PRODUTO. LAUDO COMPROVANDO PS 100% RECICLADO.
UN	1.542,00	024277	CADERNO BROCHURÃO, CAPA DURA. COSTURADO, FORMATO 200 MM X 275 MM, CONTENDO 96 FOLHAS. MIOLO EM PAPEL OFFSET BRANCO COM GRAMATURA DE 56 G/M2, COM PÁUTAS EM AZUL OU PRETO. CAPA E CONTRACAPA EM PAPELÃO COM NO MÍNIMO 680 G/M2, REVESTIMENTO EM PAPEL COUCHÊ BRILHO COM GRAMATURA DE 115 G/M2 E GUARDA EM PAPEL BRANCO COM GRAMATURA DE 120 G/M2. A PERSONALIZAÇÃO SERÁ DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO. O CADERNO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT E CERTIFICADO PELO SELO FSC OU CERFLOR.
UN	650,00	024278	CADERNO DE DESENHO ESPIRALADO, 96 FOLHAS. ESPECIFICAÇÕES: DIMENSÕES: 275 MM X 200 MM; MIOLO: PAPEL OFFSET, BRANCO. GRAMATURA APROXIMADA DE 63G/M2; CAPA E CONTRACAPA EM PAPELÃO COM NO MÍNIMO 680 G/M2, REVESTIMENTO EM PAPEL COUCHÊ BRILHO COM GRAMATURA DE 115 G/M2 E GUARDA EM PAPEL BRANCO COM GRAMATURA DE 120 G/M2. ESPIRAL: ARAME REVESTIDO EM NYLON PRETO 1,20 MM SENDO QUE O ACABAMENTO DADO NAS EXTREMIDADES DAS ESPIRAIS METÁLICAS DEVE FORMAR TRAVAS (CONHECIDO COMO SISTEMA COIL LOCK) QUE IMPOSSIBILITEM A FORMAÇÃO DE PONTAS AGUDAS. A PERSONALIZAÇÃO SERÁ DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO. O CADERNO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT E CERTIFICADO PELO SELO FSC OU CERFLOR.
UN	650,00	024276	CADERNO BROCHURA, CAPA DURA. COSTURADO, FORMATO 140 MM X 200 MM, CONTENDO 96 FOLHAS. MIOLO EM PAPEL OFFSET BRANCO COM GRAMATURA DE 56 G/M2, COM PÁUTAS EM AZUL OU PRETO. CAPA E CONTRACAPA EM PAPELÃO COM NO MÍNIMO 680 G/M2, REVESTIMENTO EM PAPEL COUCHÊ BRILHO COM GRAMATURA DE 115 G/M2 E GUARDA EM PAPEL BRANCO COM GRAMATURA DE 120 G/M2. A PERSONALIZAÇÃO SERÁ DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO. O CADERNO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT E CERTIFICADO PELO SELO FSC OU CERFLOR.
UN	212,00	024116	KIT ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL 1º, 2º, 3º ANO 2025 - BORRACHA BRANCA MACIA COM CAPA. Com capa em formato ergonômica cor verde, com impressão da marca, medindo 45 mm x 21 mm x 10 mm. Produto atóxico. Composição: borracha sintética e capa em poliestireno reciclado. Embalagem contendo: selo do Inmetro, código de barras, informações e validade do produto. Laudo comprovando que a capa é PS 100% reciclado. - CANETA HIDROGRÁFICA TIPO JUMBO. o Embalagem com 12 unidades com cores diferentes, ponta porosa, corpo em resina plástica opaca ou brilhante na cor da escrita, ponta média que não afunda com o uso, lavável. A barra interna da caneta deve possuir constituição uniforme, atóxica. São obrigatórias as cores preto, vermelho, amarelo, azul claro, azul escuro, laranja, verde claro, verde escuro, lilás ou violeta, marrom. Dimensões da caneta: comprimento mínimo 110 mm sem tampa, diâmetro mínimo 10 mm. Embalagem de papel cartão na embalagem deve conter também as seguintes informações: contem 12 unidades; o Produto atóxico; o Composição; o Nome do fabricante; o Selo de identificação da conformidade do Inmetro, conforme portaria 481/2010; Validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega. - COLA BRANCA PARA USO ESCOLAR 90G. Contendo bico aplicador econômico com espátula e batoque interno anti-vazamento, o qual, deverá ser retirado no ato do primeiro uso, produto atóxico. Composição: Base em acetato de polivinila (PVA) disperso em solução aquosa, validade superior a 12 meses, teor de sólidos igual ou superior a 28%. O produto deve possuir laudo emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro para comprovação do teor de sólidos e possuir certificado do Inmetro. Laudo analítico emitido por laboratório credenciado pela ANVISA ou Inmetro, comprovando porcentagem do teor de sólidos do produto. - GIZ DECERA COM 12 CORES. Confeccionado em parafina 9 mm de diâmetro e 100 mm de altura, acondicionado em estojo de plástico transparente. Acompanha apontador plástico sem lâmina, próprio para giz de cera. O produto deve ser certificado pelo Inmetro. - LÁPIS DE COR - CAIXA COM 12 UNIDADES EM CORES DIFERENTES. Lápiz de cor sextavado, confeccionado em madeira reflorestada certificada, proveniente de manejo sustentável, com as superfícies pintadas com as cores das minas, com tintas

			<p>atóxicas, com gravação da marca e indicação de certificação no Inmetro do produto em processo hot stamping, mina colorida produzidas com matérias primas atóxicas, com traço nítido e uniforme, com resistência para suportar a pressão normal de uso. Produto com colagem perfeita entre as duas partes da madeira. Comprimento de 175 mm, e entre faces de 6,9 mm, com mina centralizada de 2,0mm de diâmetro. Embalados em caixa de cartão envernizado com tabela de cores, contendo 12 cores sortidas. Composição: Madeira reflorestada, pigmentos, aglutinantes, carga inerte e ceras. Produto com certificação do Inmetro.</p> <p>- LÁPIS GRAFITE COM BORRACHA. Lápis grafite no 02, formato cilíndrico ou sextavado, apontado, com borracha, confeccionado em madeira reflorestada, contendo no mínimo: 170 mm de comprimento, diâmetro de 6,5 e mina 2,0mm. Grafite com constituição uniforme, dureza HB, macia, resistente sem quebrar o grafite ao apontar. O lápis deve trazer a marca do fabricante e símbolo que demonstre o uso de madeira de reflorestamento gravado em seu corpo. Apresentar certificado do Inmetro e certificação FSC.</p> <p>- RÉGUA DE 30 CM. Injetada em pet (politereftalato de etila) reciclado cristalino aditivo oxibiodegradável. Personalização e gravação em uma cor traço. Deve trazer no corpo uma mini lupa esférica, para efeito de ampliação para a leitura. Dimensões espessura 2mm, comprimento com 330 mm e largura 30mm. Obrigatório apresentar laudos atestando conformidade com a norma ABNT NBR 15.236/2021 (toxicologia, ausência de ftalatos e resistência mecânica de artigos escolares). Deve ser apresentado laudo atestando níveis aceitáveis de bisfenol a (bpa) e comprovação do uso de aditivo oxibiodegradável, em conformidade com o padrão de testes ASTM 6954-04, norma BS8472 e laudo comprovando utilização de pet reciclado pós-consumo, emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro. "este produto é reciclado, reciclável ou biodegradável, distribuição gratuita, venda proibida".</p> <p>- TESOURA ESCOLAR COM PONTA ARREDONDADA. Medindo 12 cm de comprimento, contendo régua e símbolo de certificação do Inmetro em sua lâmina, área de corte de 45 mm, cabo plástico anatômico com trava para maior segurança. Composição: Cabo em resina termoplástica e lâmina em aço inoxidável, produto acondicionado em blister. Embalagem contendo informações do produto marca referência e código de barras e selo do Inmetro.</p>
UN	151,00	024107	<p>KIT ESCOLAR ENSINO INFANTIL - CRECHE 2025</p> <p>- BORRACHA BRANCA MACIA COM CAPA. Com capa em formato ergonômico na cor verde, com impressão da marca, medindo 45 mm x 21 mm x 10 mm. Produto atóxico. Composição: borracha sintética e capa em poliestireno reciclado. Embalagem contendo: selo do Inmetro, código de barras informações e validade do produto. Laudo comprovando que a capa é PS 100% reciclado.</p> <p>- COLA BRANCA PARA USO ESCOLAR 90G. Contendo bico aplicador econômico com espátula e batoque interno anti-vazamento, o qual, deverá ser retirado no ato do primeiro uso, produto atóxico. Composição: Base em acetato de polivinila (PVA) disperso em solução aquosa, validade superior a 12 meses, teor de sólidos igual ou superior a 28%. O produto deve possuir laudo emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro para comprovação do teor de sólidos e possuir certificado do Inmetro. Laudo analítico emitido por laboratório credenciado pela ANVISA ou Inmetro, comprovando porcentagem do teor de sólidos do produto</p> <p>- GIZ DE CERA COM 12 CORES. Confeccionado em parafina 9 mm de diâmetro e 100mm de altura, acondicionado em estojo de plástico transparente. Acompanha apontador plástico sem lâmina, próprio para giz de cera. O produto deve ser certificado pelo Inmetro.</p> <p>- LÁPIS DE COR - CAIXA COM 12 UNIDADES EM CORES DIFERENTES. Lápis de cor sextavado, confeccionado em madeira reflorestada certificada, proveniente de manejo sustentável, com as superfícies pintadas com as cores das minas, com tintas atóxicas, com gravação da marca e indicação de certificação no Inmetro do produto em processo hot stamping, mina colorida produzidas com matérias primas atóxicas, com traço nítido e uniforme, com resistência para suportar a pressão normal de uso. Produto com colagem perfeita entre as duas partes da madeira. Comprimento de 175 mm, e entre faces de 6,9mm, com mina centralizada de 2,0mm de diâmetro. Embalados em caixa de cartão envernizado com tabela de cores, contendo 12 cores sortidas. Composição: Madeira reflorestada, pigmentos, aglutinantes, carga inerte e ceras. Produto com certificação do Inmetro.</p> <p>- LÁPIS GRAFITE COM BORRACHA. Lápis grafite no 02, formato cilíndrico ou sextavado, apontado, com borracha, confeccionado em madeira reflorestada, contendo no mínimo: 170 mm de comprimento, diâmetro de 6,5 e mina 2,0mm. Grafite com constituição uniforme, dureza HB, macia, resistente sem quebrar o grafite ao apontar. O lápis deve trazer a marca do fabricante e símbolo que demonstre o uso de madeira de reflorestamento gravado em seu corpo. Apresentar certificado do Inmetro e certificação FSC.</p>

			<p>- MASSA PARA FAZER MODELAGEM. Que possaser pintado com tintas acrílicas, PVA e guache, estojo com 12 cores com peso mínimo de 180 gramas, a base de carboidratos de cereais, água, glúten, cloreto de sódio, aroma, aditivo e pigmentos, produto atóxico, indicada para crianças a partir de 03 anos. Produto certificado pelo Inmetro</p> <p>- PINCEL CHATO Nº 10. Virola de alumínio, pelo de pônei, cabo de madeira com certificado FSC, acabamento da pintura na cor amarela, para pintura em aquarela ou guache. A numeração e o nome do fabricante deverão ser impressos no cabo, as cerdas deverão ser fixadas firmemente para que não se desprendam durante o manuseio.</p> <p>- TINTA GUACHE ATÓXICA. Contendo 06 cores miscível entre si, solúvel em água. Tinta acondicionada em frascos plásticos contendo no mínimo 15 ml cada e tampa rosqueável. Para pronto uso. Embalagem contendo informações do produto e do fabricante. Produto com certificação do Inmetro.</p> <p>- TESOURA ESCOLAR COM PONTA ARREDONDADA. Medindo 12 cm de comprimento, contendo régua e símbolo de certificação do Inmetro em sua lâmina, área de corte de 45 mm, cabo plástico anatômico com trava para maior segurança. Composição: Cabo em resina termoplástica e lâmina em aço inoxidável, produto acondicionado em blister. Embalagem contendo informações do produto marca referência e código de barras e selo do Inmetro.</p>
UN	170,00	024112	<p>KIT ESCOLAR ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA 2025</p> <p>- BORRACHA BRANCA MACIA COM CAPA. Com capa em formato ergonômico na cor verde, com impressão da marca, medindo 45mm x 21 mm x 10 mm. Produto atóxico. Composição: borracha sintética e capa em poliestireno reciclado. Embalagem contendo: selo do Inmetro, código de barras informações e validade do produto. Laudo comprovando que a capa é PS 100% reciclado.</p> <p>- COLA BRANCA PARA USO ESCOLAR 90G. Contendo bico aplicador econômico com espátula e batoque interno anti-vazamento, o qual, deverá ser retirado no ato do primeiro uso, produto atóxico. Composição: Base em acetato de polivinila (PVA) disperso em solução aquosa, validade superior a 12 meses, teor de sólidos igual ou superior a 28%. O produto deve possuir laudo emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro para comprovação do teor de sólidos e possuir certificado do Inmetro. Laudo analítico emitido por laboratório credenciado pela ANVISA ou Inmetro, comprovando porcentagem do teor de sólidos do produto.</p> <p>- GIZ DE CERA COM 12 CORES. Confeccionado em parafina 9 mm de diâmetro e 100mm de altura, acondicionado em estojo de plástico transparente. Acompanha apontador plástico sem lamina, próprio para giz de cera. O produto deve ser certificado pelo Inmetro.</p> <p>- LÁPIS DE COR- CAIXA COM 12 UNIDADES EM CORES DIFERENTES. Lápis de cor sextavado, confeccionado em madeira reflorestada certificada, proveniente de manejo sustentável, com as superfícies pintadas com as cores das minas, com tintas atóxicas, com gravação da marca e indicação de certificação no Inmetro do produto em processo hot stamping, mina colorida produzidas com matérias primas atóxicas, com traço nítido e uniforme, com resistência para suportar a pressão normal de uso. Produto com colagem perfeita entre as duas partes da madeira. Comprimento de 175 mm, e entrefaces de 6,9 mm, com mina centralizada de 2,0mm de diâmetro. Embalados em caixa de cartão envernizado com tabela de cores, contendo 12 cores sortidas. Composição: Madeira reflorestada, pigmentos, aglutinantes, carga inerte e ceras. Produto com certificação do Inmetro.</p> <p>- LÁPIS GRAFITE COM BORRACHA. Lápis grafite no 02, formato cilíndrico ou sextavado, apontado, com borracha, confeccionado em madeira reflorestada, contendo no mínimo: 170 mm de comprimento, diâmetro de 6,5 e mina 2,0mm. Grafite com constituição uniforme, dureza HB, macia, resistente sem quebrar o grafite ao apontar. O lápis deve trazer a marca do fabricante e símbolo que demonstre o uso de madeira de reflorestamento gravado em seu corpo. Apresentar certificado do Inmetro e certificação FSC.</p> <p>- MASSA PARA FAZER MODELAGEM. Que possa ser pintado com tintas acrílicas, PVA e guache, estojo com 12 cores com peso mínimo de 180 gramas, a base de carboidratos de cereais, água, glúten, cloreto de sódio, aroma, aditivo e pigmentos, produto atóxico, indicada para crianças a partir de 03 anos. Produto certificado pelo Inmetro.</p> <p>- PINCEL CHATO Nº 10. Virola de alumínio, pelo de pônei, cabo de madeira com certificado FSC, acabamento da pintura na cor amarela, para pintura em aquarela ou guache. A numeração e o nome do fabricante deverão ser impressos no cabo, as cerdas deverão ser fixadas firmemente para que não se desprendam durante o manuseio.</p> <p>- TINTA GUACHE ATÓXICA. Contendo 06 cores miscível entre si, solúvel em água. Tinta acondicionada em frascos plásticos contendo no mínimo 15 ml cada e tampa rosqueável. Para pronto uso. Embalagem contendo informações do produto e do fabricante. Produto com certificação do Inmetro.</p> <p>- TESOURA ESCOLAR COM PONTA ARREDONDADA. Medindo 12 cm de comprimento, contendo régua e símbolo de certificação do Inmetro em sua lâmina, área de corte de 45 mm, cabo plástico anatômico com trava para maior segurança. Composição: Cabo em resina termoplástica e lâmina em aço inoxidável, produto acondicionado em blister.</p>



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefone: 0800 000 4412

www.estreladosul.mg.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00/2025

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Alfredo Tormin nº 32, Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 18.592.162/0001-21, neste ato representado pelo Prefeito Municipal.

CONTRATADA:

RAZÃO SOCIAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00000000000000, representada por seu sócio-diretor **NOME DO REPRESENTANTE**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade de nº 123456, inscrito no CPF sob o nº 123.123.123-12, empresa com sede à Rua , Nº , Bairro, Estado de Minas Gerais.

As partes têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do **Processo Licitatório nº 00/2025**, modalidade **Pregão Presencial nº 00/2025** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Trata-se da

PARÁGRAFO ÚNICO – Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do termo de referência, bem como, a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 – O valor estimado deste contrato é de **R\$ 000000 (zero)** pagos de forma **parcelada**, por meio de cheque nominal ou ordem bancária em nome da **CONTRATADA** em até 30 (trinta) dias, contados da emissão da nota fiscal, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

2.2 – O **CONTRATANTE** poderá crescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

2.3 – A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

2.4 – A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Estrela do Sul e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

2.5 – Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Estrela do Sul, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como, o número da Ordem de Compra.

2.6 – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Estrela do Sul.

2.7 – A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

2.8 – O Município de Estrela do Sul poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador deste município.



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefone: 0800 000 4412

www.estreladosul.mg.gov.br

- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades deste Município.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Estrela do Sul quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1 – O presente instrumento terá vigência até 30 de Março de 2024, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

3.2 – O prazo para entrega dos objetos deste instrumento encerra-se em _____, devendo a **CONTRATADA** cumpri-lo, caso contrário estará sujeita as sanções previstas neste contrato, salvo se for acolhida a justificativa.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS

4.1 – Para atender as despesas decorrentes desta contratação, serão utilizados os recursos provenientes da dotação orçamentária constante no orçamento de 2024:

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora:

5.1.1 – Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra ou serviço, mediante agendamento prévio junto ao Licitação do Município de Estrela do Sul.

5.1.2 – O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do termo de referência.

5.1.3 – O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município, caso este seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

5.1.4 – Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

5.1.5 – Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

5.1.6 – Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

5.1.7 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

5.1.8 – Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos, e Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.1.9 – Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefone: 0800 000 4412

www.estreladosul.mg.gov.br

responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 – O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.
- 6.2 – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Termo de Referência.
- 6.3 – Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.
- 6.4 – Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- 6.5 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- 6.6 – Efetuar o pagamento na forma ajustada no Termo de Referência e no Instrumento Contratual;
- 6.7 – Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ata de registro de preço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

- 7.1 – O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.
- 7.2 – Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:
 - a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Estrela do Sul, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
 - b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
 - c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
 - d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação do serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
 - e) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação do serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
 - f) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
 - g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;
- 8.2 – As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.
- 8.3 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 9.1 – O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 70/2023, bem como pelas cláusulas e condições constantes no Processo Licitatório nº 00/2024.
- 9.2 – Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1 – A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefone: 0800 000 4412

www.estreladosul.mg.gov.br

10.2 – Os preços serão fixos e irrevogáveis.

10.3 – Após os primeiros 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

10.4 – Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

10.5 – As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Estrela do Sul/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Estrela do Sul-MG, 00 de mês de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA
CNPJ: 0000000000000000
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefone: 0800 000 4412

www.estreladosul.mg.gov.br

ANEXO IV – MODELO ME/EPP

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº ____/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2025

OBJETO:

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial Nº [XX]/2025, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

....., ... de de

(Local)(Data)

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefone: 0800 000 4412

www.estreladosul.mg.gov.br

ANEXO V – FOLHA DE DADOS PARA PREENCHIMENTO CONTRATO

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

Telefone: () _____ Fax: () _____

Nome da pessoa para contatos: _____

Telefone: () _____

E-mail: _____

Nome completo da pessoa que assinará o contrato:

Cargo que a pessoa ocupa na empresa: _____

RG Nº: _____

CPF: _____

Banco nº: _____ Agência: _____ Conta: _____

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefone: 0800 000 4412

www.estreladosul.mg.gov.br

ANEXO VI – DIREITO DE PREFERÊNCIA

Declaro sob as penas da Lei que a licitante _____, CNPJ sob o nº _____, se enquadra na definição do Artigo 3º da Lei Complementar 123/06, pelo que pretende exercer o direito de preferência conferido por esta lei e que, para tanto, atende as condições e requisitos, não estando incurso em nenhum dos impedimentos constantes de seu § 4º.

Data

(Assinatura do representante legal da empresa)



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefone: 0800 000 4412

www.estreladosul.mg.gov.br

ANEXO VII – DECLARAÇÃO FATOS IMPEDITIVOS

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO Nº _____/2025

A Empresa _____ **DECLARA**, sob as penas da lei, que: Conhecemos e aceitamos as condições do presente Edital de Licitação; Não empregam menores, nas formas previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Brasileira; até a presente data inexistem fatos impeditivos originados da Administração Pública em qualquer das suas esferas, por descumprimento de contratos anteriores.

Local: _____

Data: ____/____/____.

ASSINATURA



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefone: 0800 000 4412

www.estreladosul.mg.gov.br

ANEXO VIII – CARTA DE CREDENCIAMENTO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2025

O abaixo assinado, carteira de identidade RG n.º e CPF n.º....., na qualidade de responsável legal pela empresa vem, pela presente, informar que o Sr....., carteira de identidade RG n.º, é pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura da documentação e proposta de preços, bem como assinar as atas e demais documentos a que se referir a licitação em epígrafe. Outorgamos ainda à pessoa mencionada, amplos poderes para acordar, transigir, receber em devolução documentos pertencentes à empresa, enfim, agir em nome e por conta da própria empresa que representar. Estamos cientes de que responderemos em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por nossos representantes.

Local, UF, ____ de ____ de 2025.

ASSINATURA

Obs. A presente deverá ser assinada pelo próprio Sócio-gerente ou Diretores da Empresa. (carimbo do CNPJ).



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefone: 0800 000 4412

www.estreladosul.mg.gov.br

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º ____/2025

PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2025

OBJETO:

A Empresa [XXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial Nº ____/2025, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (___).

....., ... de de (Local)(Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Un	QTD	COD	Especificação
UN	110,00	024165	APONTADOR PARA LÁPIS JUMBO APONTADOR DUPLO PLÁSTICO COM DEPÓSITO, FORMATO TRIANGULAR MEDINDO 50 MM X 40 MM X 40 MM. COMPOSTO POR 02 PARTES, SENDO UMA PARTE OPACA NA COR AZUL, ONDE ESTÃO FIXADAS AS DUAS LÂMINAS COM PARAFUSO, E OUTRA O CORPO DO DEPÓSITO TRANSPARENTES, ONDE ESTÁ INDICADO A MARCA, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E SÍMBOLO SUSTENTÁVEL, COM IMPRESSÃO EXTERNA. ESTAS PARTES SÃO CONECTADAS ENTRE SI, COM TRAVA SOB PRESSÃO. COMPOSIÇÃO: POLIESTIRENO RECICLADO E LÂMINA DE AÇO TEMPERADO. EMBALAGEM CONTENDO: SELO DO INMETRO, CÓDIGO DE BARRAS E INFORMAÇÕES DO PRODUTO. LAUDO COMPROVANDO PS 100% RECICLADO.
UN	1.542,00	024277	CADERNO BROCHURÃO, CAPA DURA. COSTURADO, FORMATO 200 MM X 275 MM, CONTENDO 96 FOLHAS. MIOLO EM PAPEL OFFSET BRANCO COM GRAMATURA DE 56 G/M2, COM PÁUTAS EM AZUL OU PRETO. CAPA E CONTRACAPA EM PAPELÃO COM NO MÍNIMO 680 G/M2, REVESTIMENTO EM PAPEL COUCHÊ BRILHO COM GRAMATURA DE 115 G/M2 E GUARDA EM PAPEL BRANCO COM GRAMATURA DE 120 G/M2. A PERSONALIZAÇÃO SERÁ DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO. O CADERNO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT E CERTIFICADO PELO SELO FSC OU CERFLOR.
UN	650,00	024278	CADERNO DE DESENHO ESPIRALADO, 96 FOLHAS. ESPECIFICAÇÕES: DIMENSÕES: 275 MM X 200 MM; MIOLO: PAPEL OFFSET, BRANCO, GRAMATURA APROXIMADA DE 63G/M2; CAPA E CONTRACAPA EM PAPELÃO COM NO MÍNIMO 680 G/M2, REVESTIMENTO EM PAPEL COUCHÊ BRILHO COM GRAMATURA DE 115 G/M2 E GUARDA EM PAPEL BRANCO COM GRAMATURA DE 120 G/M2. ESPIRAL: ARAME REVESTIDO EM NYLON PRETO 1,20 MM SENDO QUE O ACABAMENTO DADO NAS EXTREMIDADES DAS ESPIRAIS METÁLICAS DEVE FORMAR TRAVAS (CONHECIDO COMO SISTEMA COIL LOCK) QUE IMPOSSIBILITEM A FORMAÇÃO DE PONTAS AGUDAS. A PERSONALIZAÇÃO SERÁ DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO. O CADERNO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT E CERTIFICADO PELO SELO FSC OU CERFLOR.
UN	650,00	024276	CADERNO BROCHURA, CAPA DURA. COSTURADO, FORMATO 140 MM X 200 MM, CONTENDO 96 FOLHAS. MIOLO EM PAPEL OFFSET BRANCO COM GRAMATURA DE 56 G/M2, COM PÁUTAS EM AZUL OU PRETO. CAPA E CONTRACAPA EM PAPELÃO COM NO MÍNIMO 680 G/M2, REVESTIMENTO EM PAPEL COUCHÊ BRILHO COM GRAMATURA DE 115 G/M2 E GUARDA EM PAPEL BRANCO COM GRAMATURA DE 120 G/M2. A PERSONALIZAÇÃO SERÁ DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO. O CADERNO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT E CERTIFICADO PELO SELO FSC OU CERFLOR.
UN	212,00	024116	KIT ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL 1º, 2º, 3º ANO 2025 - BORRACHA BRANCA MACIA COM CAPA. Com capa em formato ergonômica cor verde, com impressão da marca, medindo 45 mm x 21 mm x 10 mm. Produto atóxico. Composição: borracha sintética e capa em poliestireno reciclado. Embalagem contendo: selo do Inmetro, código de barras, informações e validade do produto. Laudo comprovando que a capa é PS 100% reciclado. - CANETA HIDROGRÁFICA TIPO JUMBO. o Embalagem com 12 unidades com cores diferentes, ponta porosa, corpo em resina plástica opaca ou brilhante na cor da escrita, ponta média que não afunda com o uso, lavável. A barra interna da caneta deve possuir constituição uniforme, atóxica. São obrigatórias as cores preto, vermelho, amarelo, azul claro, azul escuro, laranja, verde claro, verde escuro, lilás ou violeta, marrom. Dimensões da caneta: comprimento mínimo 110 mm sem tampa, diâmetro mínimo 10 mm. Embalagem de papel cartão na embalagem deve conter também as seguintes informações: contem 12 unidades; o Produto atóxico; o Composição; o Nome do fabricante; o Selo de identificação da conformidade do Inmetro, conforme portaria 481/2010; Validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega. - COLA BRANCA PARA USO ESCOLAR 90G. Contendo bico aplicador econômico com espátula e batoque interno anti-vazamento, o qual, deverá ser retirado no ato do primeiro uso, produto atóxico. Composição: Base em acetato de polivinila (PVA) disperso em solução aquosa, validade superior a 12 meses, teor de sólidos igual ou superior a 28%. O produto deve possuir laudo emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro para comprovação do teor de sólidos e possuir certificado do Inmetro. Laudo analítico emitido por laboratório credenciado pela ANVISA ou Inmetro, comprovando porcentagem do teor de sólidos do produto. - GIZ DECERA COM 12 CORES. Confeccionado em parafina 9 mm de diâmetro e 100 mm de altura, acondicionado em estojo de plástico transparente. Acompanha apontador plástico sem lamina, próprio para giz de cera. O produto deve ser certificado pelo Inmetro. - LÁPIS DE COR - CAIXA COM 12 UNIDADES EM CORES DIFERENTES. Lápiz de cor sextavado, confeccionado em madeira reflorestada certificada, proveniente de manejo sustentável, com as superfícies pintadas com as cores das minas, com tintas

			<p>atóxicas, com gravação da marca e indicação de certificação no Inmetro do produto em processo hot stamping, mina colorida produzidas com matérias primas atóxicas, com traço nítido e uniforme, com resistência para suportar a pressão normal de uso. Produto com colagem perfeita entre as duas partes da madeira. Comprimento de 175 mm, e entre faces de 6,9 mm, com mina centralizada de 2,0 mm de diâmetro. Embalados em caixa de cartão envernizado com tabela de cores, contendo 12 cores sortidas. Composição: Madeira reflorestada, pigmentos, aglutinantes, carga inerte e ceras. Produto com certificação do Inmetro.</p> <p>- LÁPIS GRAFITE COM BORRACHA. Lápis grafite no 02, formato cilíndrico ou sextavado, apontado, com borracha, confeccionado em madeira reflorestada, contendo no mínimo: 170 mm de comprimento, diâmetro de 6,5 e mina 2,0 mm. Grafite com constituição uniforme, dureza HB, macia, resistente sem quebrar o grafite ao apontar. O lápis deve trazer a marca do fabricante e símbolo que demonstre o uso de madeira de reflorestamento gravado em seu corpo. Apresentar certificado do Inmetro e certificação FSC.</p> <p>- RÉGUA DE 30 CM. Injetada em PET (politereftalato de etila) reciclado cristalino aditivo oxibiodegradável. Personalização e gravação em uma cor traço. Deve trazer no corpo uma mini lupa esférica, para efeito de ampliação para a leitura. Dimensões: espessura 2 mm, comprimento com 330 mm e largura 30 mm. Obrigatório apresentar laudos atestando conformidade com a norma ABNT NBR 15.236/2021 (toxicologia, ausência de ftalatos e resistência mecânica de artigos escolares). Deve ser apresentado laudo atestando níveis aceitáveis de bisfenol A (BPA) e comprovação do uso de aditivo oxibiodegradável, em conformidade com o padrão de testes ASTM 6954-04, norma BS8472 e laudo comprovando utilização de PET reciclado pós-consumo, emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro. "este produto é reciclado, reciclável ou biodegradável, distribuição gratuita, venda proibida".</p> <p>- TESOURA ESCOLAR COM PONTA ARREDONDADA. Medindo 12 cm de comprimento, contendo régua e símbolo de certificação do Inmetro em sua lâmina, área de corte de 45 mm, cabo plástico anatômico com trava para maior segurança. Composição: Cabo em resina termoplástica e lâmina em aço inoxidável, produto acondicionado em blister. Embalagem contendo informações do produto, marca, referência e código de barras e selo do Inmetro.</p>
UN	151,00	024107	<p>KIT ESCOLAR ENSINO INFANTIL - CRECHE 2025</p> <p>- BORRACHA BRANCA MACIA COM CAPA. Com capa em formato ergonômico na cor verde, com impressão da marca, medindo 45 mm x 21 mm x 10 mm. Produto atóxico. Composição: borracha sintética e capa em poliestireno reciclado. Embalagem contendo: selo do Inmetro, código de barras, informações e validade do produto. Laudo comprovando que a capa é PS 100% reciclado.</p> <p>- COLA BRANCA PARA USO ESCOLAR 90G. Contendo bico aplicador econômico com espátula e batoque interno anti-vazamento, o qual, deverá ser retirado no ato do primeiro uso, produto atóxico. Composição: Base em acetato de polivinila (PVA) disperso em solução aquosa, validade superior a 12 meses, teor de sólidos igual ou superior a 28%. O produto deve possuir laudo emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro para comprovação do teor de sólidos e possuir certificado do Inmetro. Laudo analítico emitido por laboratório credenciado pela ANVISA ou Inmetro, comprovando porcentagem do teor de sólidos do produto.</p> <p>- GIZ DE CERA COM 12 CORES. Confeccionado em parafina 9 mm de diâmetro e 100 mm de altura, acondicionado em estojo de plástico transparente. Acompanha apontador plástico sem lâmina, próprio para giz de cera. O produto deve ser certificado pelo Inmetro.</p> <p>- LÁPIS DE COR - CAIXA COM 12 UNIDADES EM CORES DIFERENTES. Lápis de cor sextavado, confeccionado em madeira reflorestada certificada, proveniente de manejo sustentável, com as superfícies pintadas com as cores das minas, com tintas atóxicas, com gravação da marca e indicação de certificação no Inmetro do produto em processo hot stamping, mina colorida produzidas com matérias primas atóxicas, com traço nítido e uniforme, com resistência para suportar a pressão normal de uso. Produto com colagem perfeita entre as duas partes da madeira. Comprimento de 175 mm, e entre faces de 6,9 mm, com mina centralizada de 2,0 mm de diâmetro. Embalados em caixa de cartão envernizado com tabela de cores, contendo 12 cores sortidas. Composição: Madeira reflorestada, pigmentos, aglutinantes, carga inerte e ceras. Produto com certificação do Inmetro.</p> <p>- LÁPIS GRAFITE COM BORRACHA. Lápis grafite no 02, formato cilíndrico ou sextavado, apontado, com borracha, confeccionado em madeira reflorestada, contendo no mínimo: 170 mm de comprimento, diâmetro de 6,5 e mina 2,0 mm. Grafite com constituição uniforme, dureza HB, macia, resistente sem quebrar o grafite ao apontar. O lápis deve trazer a marca do fabricante e símbolo que demonstre o uso de madeira de reflorestamento gravado em seu corpo. Apresentar certificado do Inmetro e certificação FSC.</p>

			<ul style="list-style-type: none"> - MASSA PARA FAZER MODELAGEM. Que possa ser pintado com tintas acrílicas, PVA e guache, estojo com 12 cores com peso mínimo de 180 gramas, a base de carboidratos de cereais, água, glúten, cloreto de sódio, aroma, aditivo e pigmentos, produto atóxico, indicada para crianças a partir de 03 anos. Produto certificado pelo Inmetro - PINCEL CHATO Nº 10. Virola de alumínio, pelo de pônei, cabo de madeira com certificado FSC, acabamento da pintura na cor amarela, para pintura em aquarela ou guache. A numeração e o nome do fabricante deverão ser impressos no cabo, as cerdas deverão ser fixadas firmemente para que não se desprendam durante o manuseio. - TINTA GUACHE ATÓXICA. Contendo 06 cores miscível entre si, solúvel em água. Tinta acondicionada em frascos plásticos contendo no mínimo 15 ml cada e tampa rosqueável. Para pronto uso. Embalagem contendo informações do produto e do fabricante. Produto com certificação do Inmetro. - TESOURA ESCOLAR COM PONTA ARREDONDADA. Medindo 12 cm de comprimento, contendo régua e símbolo de certificação do Inmetro em sua lâmina, área de corte de 45 mm, cabo plástico anatômico com trava para maior segurança. Composição: Cabo em resina termoplástica e lâmina em aço inoxidável, produto acondicionado em blister. Embalagem contendo informações do produto marca referência e código de barras e selo do Inmetro.
UN	170,00	024112	<p>KIT ESCOLAR ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA 2025</p> <ul style="list-style-type: none"> - BORRACHA BRANCA MACIA COM CAPA. Com capa em formato ergonômico na cor verde, com impressão da marca, medindo 45mm x 21 mm x 10 mm. Produto atóxico. Composição: borracha sintética e capa em poliestireno reciclado. Embalagem contendo: selo do Inmetro, código de barras informações e validade do produto. Laudo comprovando que a capa é PS 100% reciclado. - COLA BRANCA PARA USO ESCOLAR 90G. Contendo bico aplicador econômico com espátula e batoque interno anti-vazamento, o qual, deverá ser retirado no ato do primeiro uso, produto atóxico. Composição: Base em acetato de polivinila (PVA) disperso em solução aquosa, validade superior a 12 meses, teor de sólidos igual ou superior a 28%. O produto deve possuir laudo emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro para comprovação do teor de sólidos e possuir certificado do Inmetro. Laudo analítico emitido por laboratório credenciado pela ANVISA ou Inmetro, comprovando porcentagem do teor de sólidos do produto. - GIZ DE CERA COM 12 CORES. Confeccionado em parafina 9 mm de diâmetro e 100mm de altura, acondicionado em estojo de plástico transparente. Acompanha apontador plástico sem lâmina, próprio para giz de cera. O produto deve ser certificado pelo Inmetro. - LÁPIS DE COR- CAIXA COM 12 UNIDADES EM CORES DIFERENTES. Lápis de cor sextavado, confeccionado em madeira reflorestada certificada, proveniente de manejo sustentável, com as superfícies pintadas com as cores das minas, com tintas atóxicas, com gravação da marca e indicação de certificação no Inmetro do produto em processo hot stamping, mina colorida produzidas com matérias primas atóxicas, com traço nítido e uniforme, com resistência para suportar a pressão normal de uso. Produto com colagem perfeita entre as duas partes da madeira. Comprimento de 175 mm, e entre faces de 6,9 mm, com mina centralizada de 2,0mm de diâmetro. Embalados em caixa de cartão envernizado com tabela de cores, contendo 12 cores sortidas. Composição: Madeira reflorestada, pigmentos, aglutinantes, carga inerte e ceras. Produto com certificação do Inmetro. - LÁPIS GRAFITE COM BORRACHA. Lápis grafite no 02, formato cilíndrico ou sextavado, apontado, com borracha, confeccionado em madeira reflorestada, contendo no mínimo: 170 mm de comprimento, diâmetro de 6,5 e mina 2,0mm. Grafite com constituição uniforme, dureza HB, macia, resistente sem quebrar o grafite ao apontar. O lápis deve trazer a marca do fabricante e símbolo que demonstre o uso de madeira de reflorestamento gravado em seu corpo. Apresentar certificado do Inmetro e certificação FSC. - MASSA PARA FAZER MODELAGEM. Que possa ser pintado com tintas acrílicas, PVA e guache, estojo com 12 cores com peso mínimo de 180 gramas, a base de carboidratos de cereais, água, glúten, cloreto de sódio, aroma, aditivo e pigmentos, produto atóxico, indicada para crianças a partir de 03 anos. Produto certificado pelo Inmetro. - PINCEL CHATO Nº 10. Virola de alumínio, pelo de pônei, cabo de madeira com certificado FSC, acabamento da pintura na cor amarela, para pintura em aquarela ou guache. A numeração e o nome do fabricante deverão ser impressos no cabo, as cerdas deverão ser fixadas firmemente para que não se desprendam durante o manuseio. - TINTA GUACHE ATÓXICA. Contendo 06 cores miscível entre si, solúvel em água. Tinta acondicionada em frascos plásticos contendo no mínimo 15 ml cada e tampa rosqueável. Para pronto uso. Embalagem contendo informações do produto e do fabricante. Produto com certificação do Inmetro. - TESOURA ESCOLAR COM PONTA ARREDONDADA. Medindo 12 cm de comprimento, contendo régua e símbolo de certificação do Inmetro em sua lâmina, área de corte de 45 mm, cabo plástico anatômico com trava para maior segurança. Composição: Cabo em resina termoplástica e lâmina em aço inoxidável, produto acondicionado em blister.